

DECRETO Nº 5.229, de 30 de Setembro de 2020.

Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.581, de 02 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar em tempo útil a soma dos recursos suficientes;

CONSIDERANDO o disposto no art.43.º § 1º, inciso II da Lei nº 4.320/64;

CONSIDERANDO disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1.533, de 12 de agosto de 2019 em seu artigo 13, § 2º;

D E C R

ETA:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 277.894,27 (Duzentos e setenta e sete mil,oitocentos e noventa e quatro reais e vinte e sete centavos), destinado a suplementar as seguintes verbas do orçamento:

Unidade Orçamentária/programa de trabalho	NATUREZA DA DESPESA	Fonte DE RECURSO	Valor (R\$-)
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA			
1.05.0.04.122.001	45906100	10010000	52.381,93

6.1377			
1.05.0.28.846.000 33903900	10010000	15.000,00	
0.0106			
SECRETARIA			
MUNICIPAL DE			
SERVIÇOS PÚBLICOS			
1.08.0.15.452.000 33903000	10010000	82.000,00	
6.2459			
SECRETARIA			
MUNICIPAL DE			
CIÊNCIA E			
TECNOLOGIA			
1.11.0.19.126.001 44905200	10010000	5.000,00	
5.1383			
1.11.0.19.126.001 44905200	10010000	5.000,00	
5.1383			
1.11.0.19.126.001 44905200	10010000	435,00	
5.1383			
1.11.0.19.126.001 44905200	10010000	30.000,00	
5.1383			
1.11.0.19.126.001 44905200	10010000	5.000,00	
5.1383			
SECRETARIA			
MUNICIPAL DE			
CULTURA			
1.21.0.13.392.001 44905100	10010000	38.077,34	
3.2381			
SECRETARIA			
MUNICIPAL DE			
SERVIÇOS PÚBLICOS			
1.08.0.04.122.001 33903900	20010000	45.000,00	
6.2308			
SOMA:		277.894,27	

Artigo 2º - Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, fica anulado em igual importância do orçamento as seguintes dotações:

Unidade Orçamentária/programa de trabalho	NATUREZA DA DESPESA	Fonte DE RECURSO	Valor (R\$-)
SECRETARIA			
MUNICIPAL DE			
FAZENDA			
1.05.0.04.123.001 33903900		10010000	67.381,93
6.2305			

SECRETARIA			
MUNICIPAL DE			
SERVIÇOS PÚBLICOS			
1.08.0.18.541.000 33903900	10010000	82.000,00	
6.2458			
SECRETARIA			
MUNICIPAL DE			
CIÊNCIA E			
TECNOLOGIA			
1.11.0.19.126.001 33903000	10010000	5.000,00	
5.1384			
1.11.0.19.126.001 33903900	10010000	435,00	
5.1384			
1.11.0.19.126.001 44905200	10010000	30.000,00	
5.1384			
1.11.0.19.128.001 33903300	10010000	5.000,00	
6.2335			
1.11.0.19.128.001 33903900	10010000	5.000,00	
6.2335			
SECRETARIA			
MUNICIPAL DE			
CULTURA			
1.21.0.13.392.001 33903900	10010000	38.077,34	
3.2381			
SECRETARIA			
MUNICPAL DE			
SERVIÇOS PÚBLICOS			
1.08.0.18.541.000 33903900	20010000	45.000,00	
6.2457			
SOMA:		277.894,27	

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 30 de Setembro de 2020.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES

Prefeito Municipal